

1 Ata nº 340 da Comissão de Legislação e Recursos (CLR). Aos nove dias do mês de abril de
2 dois mil e quinze, às quatorze horas e trinta minutos, reúne-se, na Sala da Diretoria da
3 Faculdade de Direito da USP, a Comissão de Legislação e Recursos, sob a Presidência do
4 Prof. Dr. José Rogério Cruz e Tucci, com o comparecimento dos seguintes Senhores
5 Conselheiros: Professor Doutor Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari e dos Suplentes
6 Germano Tremiliosi Filho e Julio Cerca Serrão, que participam da reunião com direito a voto,
7 tendo em vista as ausências justificadas dos Professores Luiz Gustavo Nussio, Oswaldo
8 Baffa Filho, Umberto Celli Junior e Victor Wünsch Filho. Compareceu, como convidada, a
9 Prof.^a Dr.^a Maria Paula Dallari Bucci, respondendo pela Procuradoria Geral. Presente,
10 também, o Senhor Secretário Geral, Prof. Dr. Ignacio Maria Poveda Velasco. Justificou
11 antecipadamente a sua ausência o Suplente Prof. Dr. André Carlos Ponce de Leon Ferreira
12 de Carvalho. Ausente o representante discente Sergio Mikio Kobayashi. **PARTE I -**
13 **EXPEDIENTE** – Havendo número legal, o Senhor Presidente inicia a reunião, esclarecendo
14 a necessidade desta sessão extraordinária, em que a Comissão deverá proceder à análise
15 das minutas de Resolução, que tratam das propostas de encaminhamento de votação das
16 alterações estatutárias, que deverão ser submetidas ao Conselho Universitário em 14 de
17 abril e cuja pauta deverá ser encaminhada amanhã, 10 de abril, de acordo com o prazo
18 regimental. O Cons. Pedro Dallari sugere que conste do documento a ser discutido que o
19 texto foi elaborado pela CAECO, a partir de sugestões encaminhadas, não se tratando,
20 portanto, de proposta da CLR. O Sr. Secretário Geral propõe a seguinte redação: “Com
21 base na sistematização, elaborada pela CAECO, das propostas apresentadas pelas
22 Unidades, relativas ao item referente às formas de deliberação das alterações estatutárias, a
23 Procuradoria Geral, em conjunto com a Secretaria Geral, preparou três minutas de
24 Resolução, abaixo transcritas, que foram apresentadas para análise e deliberação da CLR,
25 exclusivamente em seu aspecto formal.” Todos manifestam-se de acordo. A seguir, o Sr.
26 Secretário Geral faz a leitura dos textos das minutas. O Cons. Pedro Dallari sugere que no
27 *caput* do artigo 2º e no §1º da minuta 1 conste: “... **três segmentos** da comunidade
28 universitária ...”. Sugere, ainda, que conste no despacho da CLR que, por se tratar de
29 modificação da regra do Estatuto que trata do procedimento de alteração estatutária, a
30 deliberação do Co, em relação a qualquer das minutas apresentadas, deverá contar com a
31 aprovação de 2/3 dos membros do Colegiado, nos termos do item 8 do parágrafo único do
32 artigo 16 do Estatuto da USP. Estando todos de acordo, a Comissão aprova o texto das
33 minutas de Resolução, com as alterações sugeridas, no aspecto formal, que constam desta
34 Ata como Anexo I. Sendo o que cabia para esta reunião extraordinária, o Sr. Presidente
35 agradece a presença dos Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente dá por
36 encerrada a sessão às 16h. Do que, para constar, eu _____, Edinalva
37 Ferreira Marinho, Técnico Acadêmico, designada pelo Senhor Secretário Geral, lavrei e

38 solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos Senhores Conselheiros
39 presentes à sessão em que a mesma for discutida e aprovada, e por mim assinada. São
40 Paulo, 09 de abril de 2015.

ANEXO I

Com base na sistematização, elaborada pela CAECO, das propostas apresentadas pelas Unidades, relativas ao item referente às formas de deliberação das alterações estatutárias, a Procuradoria Geral, em conjunto com a Secretaria Geral, preparou três minutas de Resolução, abaixo transcritas, que foram apresentadas para análise e deliberação da CLR, exclusivamente em seu aspecto formal.

MINUTA 1

RESOLUÇÃO Nº , DE DE DE 2015

Aprova a instalação da Assembleia Estatuinte da Universidade de São Paulo.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 14 de abril de 2015, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aprovada a instalação de Assembleia Estatuinte na Universidade de São Paulo, com a finalidade de rever, até 31 de dezembro de 2015, o Estatuto da USP nas matérias relativas ao temário aprovado pelo Conselho Universitário na sessão de 25 de março de 2014.

Art. 2º - A Assembleia Estatuinte será composta por 120 membros, eleitos com representação paritária dos três segmentos da comunidade universitária*, em processo realizado por Comissão Eleitoral nomeada por Portaria do Reitor.

§1º - A Comissão Eleitoral será composta paritariamente por membros dos três segmentos da comunidade universitária*.

§ 2º - A Portaria do Reitor será publicada de modo a permitir a nomeação da Comissão Eleitoral no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aprovação desta Resolução.

§ 3º - Após sua instalação, a Comissão Eleitoral terá prazo de 60 (sessenta) dias para a realização da eleição para composição da Assembleia Estatuinte de revisão do Estatuto da USP.

§ 4º - A ausência de representação de qualquer dos segmentos não impedirá a instalação e o funcionamento da Comissão Eleitoral.

Art. 3º - São considerados elegíveis para a Assembleia Estatuinte de revisão do Estatuto da USP todos os membros da comunidade universitária.

Art. 4º - As condições para a realização do processo eleitoral serão definidas pela Portaria do Reitor.

Art. 5º - Encerrado o processo eleitoral, com a proclamação do resultado, a Assembleia Estatuinte será instalada no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º - Os trabalhos iniciais serão conduzidos pelo docente que tiver obtido maior número de votos na eleição.

§2º - De imediato será constituída comissão de 6 (seis) membros para elaborar Regimento, a ser aprovado pela Assembleia Estatuinte, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - [opção 1] A proposta final de revisão do Estatuto da USP será considerada aprovada por manifestação favorável da maioria absoluta [*qualquer número inteiro superior a 50% dos membros do colegiado*] dos membros da Assembleia Estatuinte.

Art. 6º - [opção 2] A proposta final de revisão do Estatuto da USP será considerada aprovada por manifestação favorável da maioria simples [*maioria dos presentes*] dos membros da Assembleia Estatuinte.

Parágrafo único - Aprovado o texto da revisão do Estatuto, a Assembleia Estatuinte terá suas atividades encerradas.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade de São Paulo, de de 2015.

MARCO ANTONIO ZAGO

Reitor

IGNACIO MARIA POVEDA VELASCO

Secretário Geral

*Alternativamente, o Co poderá optar pela proporção prevista na LDB, ou seja, 70% de membros docentes, 15% de membros discentes e 15% de membros servidores técnicos e administrativos.

MINUTA 2

RESOLUÇÃO Nº , DE DE DE 2015

Aprova a convocação da Assembleia Universitária para efeitos de revisão do Estatuto da Universidade de São Paulo.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 14 de abril de 2015, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aprovada a convocação da Assembleia Universitária referida no inciso V do artigo 36 do Estatuto da Universidade de São Paulo, com a finalidade de rever, até 31 de dezembro de 2015, o Estatuto da USP, nas matérias relativas ao temário aprovado pelo Conselho Universitário na sessão de 25 de março de 2014.

Art. 2º - O Conselho Universitário elegerá entre os seus integrantes uma Comissão composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) docentes, 1 (um) discente e 1 (um) servidor técnico e administrativo, para lhe apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, proposta referente ao funcionamento, mecanismo de votação e calendário dos trabalhos da Assembleia Universitária mencionada no artigo 1º desta Resolução.

Parágrafo único - A proposta mencionada no *caput* deste artigo será aprovada pelo Conselho Universitário por maioria absoluta de votos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade de São Paulo, de de 2015.

MARCO ANTONIO ZAGO
Reitor

IGNACIO MARIA POVEDA VELASCO
Secretário Geral

MINUTA 3

RESOLUÇÃO Nº , DE DE DE 2015

Inclui dispositivo no Estatuto da Universidade de São Paulo.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no art 42, IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário, em sessão realizada em 14 de abril de 2015, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º – Fica incluído o artigo 21-E nas Disposições Transitórias do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução nº 3461, de 07 de outubro de 1988, com a seguinte redação:

“Artigo 21-E – O Conselho Universitário poderá emendar, até 31 de dezembro de 2015, o presente Estatuto, por maioria absoluta [*qualquer número inteiro superior a 50% dos membros do Co*] de votos do colegiado, nas matérias relativas ao temário aprovado pelo Co na sessão de 25 de março de 2014.”

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade de São Paulo, de de 2015.

MARCO ANTONIO ZAGO
Reitor

IGNACIO MARIA POVEDA VELASCO
Secretário Geral

A CLR, em sessão realizada em 09 de abril de 2015, aprovou, em seu aspecto formal, as três minutas de Resolução a ela apresentadas. Observa que, por se tratar de modificação da regra do Estatuto que trata do procedimento de alteração estatutária, a deliberação do Co, em relação a qualquer das minutas apresentadas, deverá contar com a aprovação de 2/3 dos membros do Colegiado, nos termos do item 8 do parágrafo único do artigo 16 do Estatuto da USP.

São Paulo, 09 de abril de 2015.

Ignacio Maria Poveda Velasco
Secretário Geral